



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA		ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	
Data 04.07.2013	Horário 09:15	Presidência Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado	Secretário(a) Dr.Gill Rosa Fechtner

Registro de presença dos Procuradores(as) de Justiça:

Dr(ª).Leonir Colombo, Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino Cesar, Luiz Eduardo Martins Jacob, Benedito Xavier de Souza Corbelino, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Hélio Fredolino Faust, João Batista de Almeida, Mauro Viveiros, Dalva Maria de Jesus Almeida, Paulo Ferreira Rocha, Kátia Maria Aguilera Ríspoli, José Zuqueti, Naume Denise Nunes Rocha Müller, Vivaldino Ferreira de Oliveira, Élio Américo, Maria Ângela Veras Gadelha de Souza, José de Medeiros e Valéria Perassoli Bertholdi.

Registro de ausência(s) Dr.(ª)	Justificativa(s)
Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior	Férias
Wilson Vicente Leon	Viagem
José Basílio Gonçalves	Sessão TJ – 2ªT Cíveis Reunidas
Mara Lígia Pires de Almeida Barreto	Férias
Eunice Helena Rodrigues de Barros	Justificado/saúde - com atestado
Edmilson da Costa Pereira	Viagem - Reunião GNDH
Asturio Ferreira da Silva Filho	Justificado/saúde
Silvana Correa Viana	Sessão TJ – Reunidas Dir. Público

Pauta do dia:

1. GEDOC n.º 003878-001/2013 – Minuta de Resolução que cria a Central de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas da Execução Penal (CAPEX) nas Promotorias de Execução Penal de Cuiabá e Rondonópolis.
Proponente: Dr. Mauro Viveiros – Procurador de Justiça Titular da Procuradoria Criminal Especializada.
2. GEDOC n.º 003893-001/2013 – Minuta de Resolução que altera, em parte, o Art. 3º da Resolução nº 28/2008-Colégio de Procuradores de Justiça (Atribuições da Promotoria).
Proponente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.
3. Assuntos Gerais.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Relato das discussões.

Presidiu a reunião o Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado , Procurador-Geral de Justiça que, verificando o *quórum* suficiente, suplicando pela proteção de Nosso Senhor Jesus Cristo para que conceda a todos, primordialmente, o dom da compreensão, declarou instalada e aberta a sessão, às 09h15. Passou-se ao **ITEM I** da pauta do dia e, antes de conceder a palavra, destacou que o Projeto apresentado somente foi desenvolvido após salutar providência e empenho do Dr. Mauro Viveiros, no sentido de captar recursos junto ao Ministério da Justiça, parabenizando-o pela proposta de vanguarda. Assim, com a palavra o autor da minuta que justificou ser o objetivo da proposição, fiscalizar as penas e as medidas alternativas para evitar o encarceramento desnecessário de indivíduos de baixa ou nenhuma periculosidade, disposto a recuperação, ao estudo e, ao trabalho e, como consequência, à reintegração à sociedade. Observou que os egressos do sistema prisional que atendem às características delineadas no projeto, precisam ter expectativas de aceitação para que, em razão do empenho, devolvam à sociedade, a oportunidade que o Projeto lhe oferece. Os reeducandos terão a postura previamente avaliada e, após confirmação de enquadramento, serão beneficiados com o programa. O recurso de custeio do Projeto tem origem no Ministério da Justiça e a logística de encaminhamento ás prestadoras de serviço educacional de capacitação, após a triagem, é de responsabilidade do Ministério Público. O Projeto experimental terá prestação de contas a cada trimestre e, conta com indicadores de avaliação pré-definidos. Ao término da exposição, o Presidente consultou sobre a necessidade de maiores esclarecimentos e, no silêncio, considerados todos aptos a votar, por unanimidade, foi aprovada a proposta nos termos da Minuta:

“RESOLUÇÃO Nº /2013 – CPJ

*Cria a Central de Acompanhamento de Penas e
Medidas Alternativas da Execução Penal (CAPEX) nas*



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

Promotorias da Execução Penal de Cuiabá e de Rondonópolis.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

no uso das atribuições conferidas pelo art. 18, V da Lei Complementar nº 416/2010, considerando a aprovação do Projeto SICONV nº 774107/2012 e a celebração do convênio 072/2012 entre o Ministério Público de Mato Grosso e o Ministério da Justiça, cujo objetivo é assegurar maior efetividade ao acompanhamento das penas e medidas alternativas à prisão, a reinserção social dos reeducandos do regime semiaberto e fiscalização do cumprimento de suas penas;

Considerando a contratação temporária de 03 (três) equipes multidisciplinares com recursos provenientes do referido convênio para atuação específica nas atividades do projeto;

Considerando que aos Promotores de Justiça com atribuições na área das Execuções Penais compete adotar todas as medidas legais relativas à fiscalização das penas e das medidas de segurança (arts. 67 e 68 da LEP), e a conveniência de que lhes seja atribuída também a fiscalização quanto ao cumprimento das penas e medidas alternativas à prisão como prevê o projeto aprovado pelo Ministério da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a CAPEX-Central de Acompanhamento de Penas e medidas alternativas nas Promotorias de Justiça da Execução Penal de Cuiabá-MT e Rondonópolis-MT, com vistas a maior efetividade na fiscalização das penas e medidas alternativas à prisão, bem assim à ampliação de oportunidades para a reinserção social e aos reeducandos do regime semiaberto, na conformidade dos Planos de Ação e do Fluxograma anexos.

Art. 2º A central será coordenada, em Cuiabá, por um dos Promotores de Justiça titular das funções nas Promotorias da Execuções Penais, pelo período de um semestre, em regime alternado, por designação do Procurador-Geral de Justiça, substituindo-se uns aos outros por ordem de antiguidade na entrância.

Parágrafo Único. Junto à Central em Cuiabá funcionarão três equipes, compostas de três Psicólogos e três Assistentes Sociais, com um motorista e um veículo exclusivo para uso em serviço.

Art. 3º A Central de Acompanhamento de Penas e Medidas alternativas de Rondonópolis/MT é composta de uma equipe, com um psicólogo, um assistente social, um motorista e um veículo exclusivo para uso em serviço.

Parágrafo único. A central será coordenada pelo Promotor de Justiça titular da Promotoria das Execuções Penais. O Coordenador será substituído, em seus impedimentos ou ausências, pelo Promotor Criminal que o substitua na ordem de substituição automática.

Art. 4º Aos Coordenadores compete adotar as medidas legais e providências necessárias ao regular funcionamento dos serviços da central, especialmente quanto ao controle e fiscalização do trabalho desenvolvido pelas equipes multidisciplinares, visando ao cumprimento das



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça**

ações programadas para o alcance dos resultados e das metas institucionais.

Parágrafo único. A coordenação zelará pela elaboração e remessa de informações necessárias à formação dos indicadores de resultados previstos nos referidos planos de ação e outros que vierem a ser estabelecidos, a fim de possibilitar análise e diagnósticos, bem como à prestação de contas à Administração Superior do Ministério Público, ao Ministério da Justiça e a outros órgãos conveniados.

Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador Geral de Justiça
Presidente do CPJ

GILL ROSA FECHTNER
Procurador de Justiça
Secretário do CPJ”

Item II - Com a palavra o Corregedor-Geral, transferiu a apresentação para o Corregedor Adjunto – Procurador de Justiça José de Medeiros que justificou que a minuta apenas reorganiza e redistribui as competências do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente, com o objetivo de propiciar maior efetividade no desempenho das atribuições específicas e trabalhos de rotina das especializadas que, ao longo do tempo, restou desequilibrado. Para demonstrar o levantamento que resultou na proposta, foram apresentados dados em projeção em *power point* com o perfil diagnóstico dos indicadores de atuação das Promotorias especializadas. O Presidente manifestou preocupação quanto à aceitação por parte dos promotores envolvidos no ajuste que será resultante da redistribuição proposta e, pelo expositor foi informado que os mesmos foram consultados, que houve diálogo e concordância quanto ao ajuste de competências. Ao término da exposição e do ajuste de re-ratificação do proponentes apenas com acréscimo de item redacional, o Presidente consultou sobre a necessidade de outras explicações e, sem manifestações, considerados todos aptos a votar, por unanimidade, foi aprovada a proposta nos termos da Minuta:

“RESOLUÇÃO Nº /2013-CPJ

“Altera, em parte, a redação do art. 3º, da Resolução nº 28/2008-CPJ”



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, IX, da Lei Complementar nº 0416/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluída dos itens I e I.I, do art. 3º, da Resolução nº 28/2008-CPJ, a 14 Promotoria de Justiça Cível, que passa a integrar o Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O ítem I.V do art. 3º, da Resolução nº 28/2008-CPJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

I.V – Integram o Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente as 14, 18 e 19 Promotorias de Justiça com as seguintes atribuições:

a)- À 14 Promotoria de Justiça compete:

1 – fiscalizar e apurar irregularidades em entidades governamentais e não governamentais;

a) - que tenham como fim aplicação de medidas socioeducativas;
b) - que tenham como fim aplicação de medidas protetivas ou serviços públicos destinados às crianças e adolescentes, instaurando procedimentos extrajudiciais, propondo e acompanhando ações judiciais necessárias;

3 – fiscalizar os Conselhos Tutelares e suas ações;

4 – representar à autoridade judiciária nos casos de infrações administrativas previstas no ECA;

5 – acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes;

b)- À 18 Promotoria de Justiça compete:

1 – atuar judicial e extrajudicialmente em tudo que respeite a atos infracionais;

c)- À 19 Promotoria de Justiça compete:

1 – atuar judicial extrajudicialmente na tutela individual dos direitos e interesses das crianças e adolescentes, recebendo os encaminhamentos dos Conselhos Tutelares;

2 – atuar nos processos administrativos perante a Diretoria o Foro da Infância e Juventude;

3 – atuar judicial e extrajudicialmente na tutela dos interesses das crianças e adolescentes relacionados a guarda, adoção, tutela e outras medidas específicas de proteção previstas no ECA;

Art. 3º - O ítem I.I, letra “a”, do art. 3º, da Resolução nº 28/2008-CPJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

a)- Às 1^a, 2^a, 3^a, 4^a e 5^a Promotorias de Justiça:

1 – exercer as funções judiciais nos feitos cíveis, por distribuição, inclusive oriundos dos Juizados Especiais Cíveis e Turmas Recursais dos Juizados;

2 – fiscalizar as interdições e o exercício da tutela e curatela;

3 – acompanhar as ações ajuizadas pela 34^a Promotoria de Justiça, distribuídas às varas de família e sucessões de Cuiabá, relativas a interesses individuais das pessoas com deficiência, idosas e incapazes;



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

- 4 - fiscalizar, desde a criação até a extinção, as atividades desenvolvidas por fundações públicas e privadas e entidades de interesse social, com sede em Cuiabá;
- 5 – atuar, como *custos legis*, nos feitos relativos às falências e recuperações judiciais e propor, se necessário, ação penal falimentar;
- 6 – Atuar, como *custos legis*, nos feitos relativos a retificação de registro civil;
- 7 – habilitações de casamento;

Art. 4º - A letra “d”, do ítem I.II, do art. 3º, da Resolução nº 28/2008-CPJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

d)- À 34 Promotoria de Justiça compete atuar judicial e extrajudicialmente, na tutela individual e coletiva do idoso, de pessoas com deficiência e incapazes; na assunção da titularidade ativa da ação civil nos casos de desistência ou abandono; na função de *custos legis* nas ações intentadas por outros legitimados e outros direitos previstos em leis especiais que tratam dessas pessoas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Cuiabá, 05 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador Geral de Justiça
Presidente do CPJ

GILL ROSA FECHTNER
Procurador de Justiça
Secretário do CPJ”

Assuntos Gerais: (i) O Presidente parabenizou o Promotor de Justiça Marcelo Ferra de Carvalho que teve seu nome, indicado para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, aprovado pelo Plenário do Senado e aguarda remessa à sanção da Presidência da República; (ii) agradeceu a todos o apoio nas manifestações contra a PEC 37 e solicitou novo empenho, esboçando preocupação quanto à iminente retaliação representada pela imposição de regime de votação em caráter de urgência, determinado pelo Senador Renan Calheiros, a PECs 75 e 53 que sufocam as atividades do Ministério Público e autorizam a demissão compulsória pelo CNMP. A PEC 75 é de relatoria do Senador Blairo Maggi que manifestou-se aberto ao diálogo e à flexibilização redacional vez que, há indícios de vício de constitucionalidade a ser analisado. Na sequencia, passou a palavra ao Presidente da Associação Mato-grossense do Ministério Público, Promotor de Justiça Vinícius Gahyva Martins que opinou ser o empenho de urgência em razão do desconhecimento da sociedade sobre o que representa a questão do vitaliciamento, da proporcionalidade



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça**

de percepção de vencimento em caso da compulsória e, da blindagem argumentada pelos defensores da proposta de emenda. O Procurador de Justiça Mauro Viveiros fez uso da palavra e expôs seu posicionamento quanto à uma posição mais objetiva do Ministério Público sugerindo um movimento de embate relativo a aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais, o que não é uma pena ou punição mas sim, um prêmio, o que considera vergonhoso. O Presidente lembrou que qualquer discurso de discussão com uma gama de entidades de representação onde todos, indistintamente, pretendem se fazer prevalecer numericamente, não é de fácil entendimento e, desta forma, imperioso é o apoio de todos. Por fim, o Corregedor Geral recordou Projeto que simplifica o processo administrativo disciplinar, projeto este isento de custo e sem manifesto de oposição e que, desde 2011 aguarda aprovação na Assembleia ao que foi concitado, pelo Presidente a agendar comparecimento ao órgão para cobrar, novamente, a pauta urgente para aprovação. Nada mais, às 11horas, encerraram-se os trabalhos com determinação, pelo Senhor Presidente, da lavratura da presente Ata acompanhada de gravação pormenorizada em DVD.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

Gill Rosa Fechtner
Procurador de Justiça
Secretário Adjunto do CPJ